Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE LEI Nº 09 /2025

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos enviando para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em regime de **urgência, urgentíssimo** projeto de lei que dispõe: **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF".**

O Crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com recursos vinculados a receita da ICMS- (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) e FPM (Fundo de Participação dos Municípios), valor de **R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de mil reais).**

Segue em anexo cópias dos extratos comprovando a disponibilidades dos créditos.

Certo de contar com a presteza de Vossas Excelências, solicitamos apreciação em medida de urgência que o caso requer.

Costa Marques - RO, 06 de março de 2025.

Atenciosamente,

FABIOMAR AGOSTINI BENTO:01125166290
Assinado de forma digital por FABIOMAR AGOSTINI BENTO:01125166290 Dados: 2025.03.06 11:17:26 -04'00'

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito do Município

PROTOCOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebi em 07 /03 /2025
Às 08:25 horas
Assinatura do Funcionário

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 09 /GP/2025 **DE 06 DE MARÇO DE 2.025.**

"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente na importância de **R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 1162/2024-LOA-2025, de 20 de Dezembro de 2024, Portaria Ministerial nº 163/00 e 248/03.

SUPERÁVIT
02 – PODER EXECUTIVO
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2026 – MANUT DAS ATIV – FMS

3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 400.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros	R$ 400.000,00

02.02.00 – SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2006 – MANUT DAS ATIV – SEMAD

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros	R$ 200.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R$ 1.200.000,00

02.03.00 – SEC MUN DE FAZENDA
04.123.0005.2007 – MANUT DAS ATIV – SEMFAZ

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros	R$ 100.000,00

02.04.00 – SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
25.752.0006.2010 – MANUT DAS ATIV – SEMOSP

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros	R$ 1.000.000,00

02.04.00 – SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
15.752.0007.2011 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 400.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros R$ 400.000,00

02.04.00 – SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS
15.752.0007.2012 – MANUT DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 100.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros R$ 100.000,00

02.08.00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.6060016.2040 MANUT DAS ATIV - SEMAGRI
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros R$ 100.000,00

02.09.00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.6950017.2108 FESTIVAL DE PRAIA DE COSTA MARQUES
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros R$ 200.000,00

02.10.00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
08.1220018.2043 MANUT DAS ATIV - SEMASC
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros R$ 300.000,00

02.11.00 SEC. MUN. DE ESPORTE
08.1220018.2043 MANUT DAS ATIV - SEMESP
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artístico R$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de superávit financeiro, com recursos vinculados a receita da ICMS-(Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) e FPM (Fundo de Participação dos Municípios) no total **R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de mil reais),** conforme cópias dos extratos bancários em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Costa Marques, 06 de março de 2025..

FABIOMAR AGOSTINI BENTO:01125166290

Assinado de forma digital por FABIOMAR AGOSTINI BENTO:01125166290
Dados: 2025.03.06 11:17:39 -04'00'

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito do Município